MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;
Internet: www.ufpi.br

Resolução Nº 148/15

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Aprova Normas Gerais de Funcionamento dos Laboratórios Multidisciplinares de Ensino, Pesquisa e Extensão de Ciências Biológicas e Saúde – CSHNB/UFPI.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 20/10/15 e, considerando:

- o Processo Nº 23111.005609/15-16;

RESOLVE:

Aprovar as **Normas Gerais de Funcionamento dos Laboratórios Multidisciplinares de Ensino, Pesquisa e Extensão de Ciências Biológicas e Saúde** do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – Picos/PI, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 11 de novembro de 2015

José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS

NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO DOS LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SAÚDE

PICOS-PI
2015

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS

DIRIGENTES

REITOR

José Arimatéia Dantas Lopes

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

Maria do Socorro Leal Lopes

DIRETORA DO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS

Maria Alveni Barros Vieira

Comissão de Elaboração das Normas de Funcionamento dos Laboratórios de Saúde

Ana Paula Peron
Docente Curso de Biologia CSHNB

Ana Carolina Landim Pacheco
Docente Curso de Biologia CSHNB

Artemízia Francisca de Sousa
Docente Curso de Nutrição CSHNB

Artur Henrique Freitas Florentino de Souza
Docente Curso de Biologia CSHNB

Bárbara Verônica Sousa Cardoso
Docente Curso de Nutrição CSHNB

Carlos Eduardo Nunes Santos
Técnico de laboratório CSHNB

Dánilla Michelle Costa e Silva
Docente Curso de Nutrição CSHNB

Edina Araújo Rodrigues Oliveira
Docente Curso de Enfermagem CSHNB

Felipe Cavalcanti Carneiro da Silva
Docente Curso de Biologia CSHNB

Francisca Nilcélia Macêdo Barroso
Técnica de laboratório CSHNB

Francisco Evandro de Sousa Santos
Coordenador Administrativo e Financeiro CSHNB

Givaneide Oliveira de Andrade Luz
Docente Curso de Enfermagem CSHNB

Hudson Gomes Evangelista
Técnico de laboratório CSHNB

Gilberto Santos Cerqueira
Docente Curso de Nutrição CSHNB

João Marcelo de Castro e Sousa
Docente Curso de Biologia CSHNB

Julianne Viana Freire Portela
Docente Curso de Nutrição CSHNB

Iana Bantim Felício Calou
Docente Curso de Nutrição CSHNB

Laura Maria Feitosa Formiga
Docente Curso de Enfermagem CSHNB

Luís Evêncio da Luz
Docente Curso de Biologia CSHNB

Márcia Maria Mendes Marques
Docente Curso de Biologia CSHNB

Mailson Fontes de Carvalho
Docente Curso de Enfermagem CSHNB

Maria Alveni Barros Vieira
Diretora do Campus CSHNB

Maria Carolina de Abreu
Docente Curso de Biologia CSHNB

Maria do Socorro Meireles de Deus
Docente Curso de Biologia CSHNB

Mariluce Gonçalves Fonseca
Docente Curso de Biologia CSHNB

Miriam Rodrigues de Sá
Técnica de laboratório CSHNB

Paulo Victor de Oliveira
Coordenador Curso de Biologia CSHNB

Patricia da Cunha Gonzaga
Docente Curso de Biologia CSHNB

Rener dos Santos de Sousa
Técnico de laboratório CSHNB

Victor de Jesus Silva Meireles
Docente Curso de Biologia CSHNB

Sumário

Capítulo I – Da natureza..... 08

Capítulo II – Da estrutura física..... 08

Capítulo III – Do objetivo..... 09

Capítulo IV – Dos usuários..... 09

Capítulo V – Direitos e deveres..... 10

Capítulo VI – Da organização e funcionamento..... 13

Capítulo VII – Da segurança..... 13

Capítulo VIII – Penalidades..... 14

Capítulo IX – Das disposições gerais..... 14

Anexos..... 15

APRESENTAÇÃO

O laboratório é um espaço físico projetado e equipado para a realização de experimentos e pesquisa científica nas áreas para o qual foi planejado. Sendo assim, os Laboratórios de Ensino do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí são estruturas de natureza multidisciplinar, destinadas prioritariamente às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, no âmbito dos Cursos de Graduação de Ciências Biológicas e Saúde.

Os laboratórios multidisciplinares de Ensino, Pesquisa e Extensão de Ciências Biológicas e Saúde do CSHNB/UFPI – Picos, estão distribuídos da seguinte forma:

A. BLOCO I:

1. Laboratório de Anatomia.
2. Sala de Tanques.
3. Laboratório de Biofísica e Fisiologia.
4. Laboratório de Histologia.
5. Laboratório de Enfermagem I.
6. Laboratório de Bioquímica e Farmacologia.
7. Laboratório de Biologia Celular e Genética.
8. Laboratório de Limnologia.
9. Laboratório de Microbiologia Geral.
10. Laboratório de Zoologia.
11. Laboratório de Parasitologia.

B. BLOCO II:

1. Laboratório de Informática da Nutrição e Biologia.
2. Laboratório de Botânica
3. Laboratório de Tecnologia de Alimentos.
4. Laboratório de Ecologia
5. Laboratório de Patologia.
6. Laboratório de Análise Sensorial de Alimentos.
7. Laboratório de Avaliação Nutricional.
8. Laboratório de Técnica Dietética.
9. Laboratório de Bromatologia e Bioquímica de Alimentos.
10. Laboratório de Nutrição Experimental.
11. Laboratório de Microbiologia de Alimentos.

A realização das atividades nos laboratórios exigem controle e precisão alcançáveis em espaços projetados de acordo com normas técnicas estabelecidas por lei. Por essa razão, as atividades devem ser orientadas por manuais que determinam os procedimentos operacionais de forma padronizada visando diminuir ou eliminar riscos e obedecendo aos requisitos de segurança no manuseio de produtos químicos, tóxicos, corrosivos, irritantes e inflamáveis ou pela utilização de equipamentos com alteração de temperatura e ainda trabalhos que utilizam agentes biológicos e patogênicos.

Diante disso, disponibilizamos esse manual para orientar os usuários para um uso mais efetivo e correto dos laboratórios, prevenindo e/ou evitando os possíveis riscos propensos a acidentes.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º. Os Laboratórios multidisciplinares de Ensino, Pesquisa e Extensão de Ciências Biológicas e Saúde do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí configuram-se como estruturas de natureza multidisciplinar, destinadas, prioritariamente, às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, no âmbito dos Cursos de Graduação.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA FÍSICA

Art. 2º. São considerados Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão, todos os espaços físicos, pertencentes ao Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, onde se desenvolvam atividades acadêmicas de cunho prático, relacionadas com os cursos de graduação ofertados pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS.**

§ 1º. São utilizados como Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CSHNB:

A. BLOCO I:

1. Laboratório de Anatomia.
2. Sala de Tanques.
3. Laboratório de Biofísica e Fisiologia.
4. Laboratório de Histologia.
5. Laboratório de Enfermagem I.
6. Laboratório de Bioquímica e Farmacologia.
7. Laboratório de Biologia Celular e Genética.
8. Laboratório de Limnologia.
9. Laboratório de Microbiologia Geral.
10. Laboratório de Zoologia.
11. Laboratório de Parasitologia.

B. BLOCO II:

1. Laboratório de Informática
2. Laboratório de Botânica
3. Laboratório de Tecnologia de Alimentos.
4. Laboratório de Ecologia
5. Laboratório de Patologia.
6. Laboratório de Análise Sensorial de Alimentos.
7. Laboratório de Avaliação Nutricional.
8. Laboratório de Técnica Dietética.
9. Laboratório de Bromatologia e Bioquímica de Alimentos.

10. Laboratório de Nutrição Experimental.
11. Laboratório de Microbiologia de Alimentos.

§ 2º. O laboratório de Informática deverá obter Suporte técnico do Centro de Tecnologia da Informação do CSHNB- UFPI.

Art. 3º A estrutura dos laboratórios constante neste regulamento poderá ser modificada, mediante análise de suas especificidades pela Direção do Campus, Coordenações de Cursos e Coordenação de Laboratórios, com discussão e aprovação no Conselho do CSHNB-UFPI.

Art. 4º. Os Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CSHNB-UFPI, consideradas as determinações constantes nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), serão compostos:

I- Materiais de consumo;
II- Materiais permanentes (mobiliário, equipamentos e instrumentos) quedeverão estar relacionados no controle patrimonial da UFPI.

CAPÍTULO III
DO OBJETIVO

Art. 5º. Proporcionar, prioritariamente, o desenvolvimento dos componentes curriculares dos Cursos de Graduação ofertadas pelo Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, da Universidade Federal do Piauí.

Art. 6º. Apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão ligados aos Cursos de Graduação do CSHNB-UFPI, atendidos os encaminhamentos previstos neste Regulamento.

Parágrafo Único: A utilização dos laboratórios, para o desenvolvimento de atividades que não estejam diretamente relacionadas à graduação, deverá ser autorizada pelo coordenador de laboratório, o qual deverá dar ciência ao Coordenador Geral (Anexo I).

CAPÍTULO IV
USUÁRIOS

Art. 7º. Define-se como usuário, todo e qualquer indivíduo que fará uso das instalações físicas dos laboratórios, bem como dos seus materiais de consumo e permanentes com a finalidade de desenvolver atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 8º. São usuários dos Laboratórios para atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do CSHNB-UFPI:

I - servidores técnicos, lotados no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, Universidade Federal do Piauí;
II – servidores docentes, lotados no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, Universidade Federal do Piauí;
III - alunos de graduação, regularmente matriculados na UFPI, desenvolvendo atividades curriculares e extracurriculares de Ensino,Pesquisa e Extensão.

IV –usuários diversos: docentes, discentes e servidores técnicos lotados em outras Instituições de ensino ou pesquisa, desde que as atividades estejam vinculadas aos servidores lotados no CSHNB/UFPI.

CAPÍTULO V

DIREITOS E DEVERES

Art 9°: Os Laboratórios multidisciplinares de Ensino, Pesquisa e Extensão de Ciências Biológicas e Saúde do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros-UFPI, serão coordenados por servidores devidamente nomeados pela Direção do Campus para o exercício das funções de Coordenador Geral e Sub-Coordenador Geral de Laboratórios do CSHNB/UFPI.

§ 1° Compete ao **Coordenador Geral** dos Laboratórios:

I – planejar, juntamente com os órgãos colegiados dos cursos de graduação e técnicos de laboratórios, implementações necessárias para a utilização das dependências dos Laboratórios em conformidade com o Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduaçãodo CSHNB/UFPI, obedecendo as disposições contidas neste regulamento;

II-fomentar a elaboração e implementação de Protocolos Operacionais Padrão – POPs, a fim de normatizar os procedimentos e ações executadas no âmbito de cada laboratório de ensino, pesquisa e extensão;

III–coordenar a elaboração dos pedidos de aquisição dos materiais de consumo e permanentes e encaminhar para a Coordenação Administrativa e Financeira – CAF/CSHNB;

IV –planejar reuniões regulares para apresentar as Normas Gerais de Funcionamento dos Laboratórios Multidisciplinares do CSHNB/UFPI;

V– autorizar a retirada temporária de materiais permanentes dos laboratórios, respeitando as suas especificidades e o cronograma de atividades semestral do laboratório, comunicando à Divisão de Patrimônio/CSHNB;

VI – cumprir e fazer cumprir as disposições deste regulamento.

§ 2° O Subcoordenador Geral de laboratórios deverá assumir as atribuições do Coordenador Geral na ausência deste, por ocasião de suas férias ou afastamentos legais.

§ 3° O mandato do Coordenador Geral dos Laboratórios e Subcoordenador Geral será de 02 (dois) anos, vedado seu exercício por mais de duas vezes consecutivas e submetido à aprovação prévia do Conselho do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros.

Art. 10. Para cada laboratório específico, será nomeado um Coordenador, escolhido dentre os docentes do quadro permanente dos cursos.

§ 1° Compete ao **Coordenador de Laboratório**:

I - coordenar as atividades realizadas no laboratório;

II - elaborar e implementar os Protocolos Operacionais Padrão – POPs, a fim de normatizar os procedimentos e ações executadas no laboratório;
III–elaboraros pedidos de aquisição dos materiais de consumo e permanentes e encaminhar para a Coordenação Geral dos Laboratórios;
IV– elaborar o cronograma semestral de atividades acadêmicas do laboratório;
V– cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento.

§ 2º O mandato de Coordenador de Laboratório será de 02 (dois) anos, vedado seu exercício por mais de duas vezes consecutivas, escolhido e nomeado na forma explicitada no caput deste artigo.

Art. 11. Ao Servidor Docente compete:

I - definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de Ensino,Pesquisa e Extensão desenvolvidas nos Laboratórios Multidisciplinares de Ensino de Ciências Biológicas e da Saúde do CSHNB/UFPI, sob sua responsabilidade;
II - utilizar os Laboratórios para as aulas práticas, observando o cronograma semestral de atividades do laboratório;
III -entregar a programação das atividades práticas de Ensino (ementa, objetivos, metodologia de ensino, materiais permanentes e de consumo, data das atividades e número de alunos/bancadas) no início de cada semestre letivo (Ver Anexo 3).
IV-informar através de Comunicação Interna (CI) qualquer alteração no cronograma semestral de aulas práticas, com antecedência mínima de 24h para o cancelamento da atividade e de, no mínimo, 03 (três) dias úteis para a realocação da aula prática.
V– solicitar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a reserva de Laboratórios para atividades não previstas neste documento, mediante apresentação do cronograma de execução e materiais a serem utilizados;
VI - orientar o destino final para os resíduos produzidos durante a realização das atividades nos laboratórios, não permitindo a liberação de substâncias agressivas ao meio ambiente para locais inadequados, devendo encaminhá-los para catalogação e acondicionamento, de acordo com Normas Técnicas vigentes;
VII - orientar e supervisionar os usuários do laboratório quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual- EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva –EPCs, atendendo as normas de segurança – NR 32;
VIII - responsabilizar-se pelo zelo e integridade do laboratório e dos materiais permanentes e de consumo durante arealização das atividades acadêmicas;
IX - comunicar ao coordenador de laboratório eventuais irregularidades ou ocorrências através comunicação formal, adotando as devidas providências sobre o caso;
X - comunicar aos técnicos sobre danos aos materiais permanentes e de consumo, durante as atividades acadêmicas;
XI – supervisionar e orientar os monitores, alunos matriculados e alunos especiais quando em uso dos laboratórios;
XII - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento.

Art. 12. Ao Servidor Técnico de Laboratórios, compete:

I – preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos;
II –proceder à montagem de experimentos reunindo equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados nas atividades acadêmicas;
III–fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo;

IV –proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativamente e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita;
V –proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios;
VI–proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios;
VII –responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados;
VIII –gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo;
IX–utilizar recursos de informática;
X–executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
XI - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento.

Art. 13. Aos monitores compete:
I - zelar pela ordem e organização do laboratório;
II - acompanhar o professor no cumprimento da programação das atividades teórico-práticas da disciplina objeto da monitoria;
III - conhecer as normas de funcionamento e rotina de trabalho no laboratório;
IV - participar das capacitações necessárias para utilização de materiais permanentes e de consumo disponíveis no laboratório;
V - utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI's e coletiva –EPC's, solicitados pelos procedimentos;
VI – comunicar ao docente orientador e ao Coordenador de Laboratório e/ou técnicos eventualidades, acidentes e/ou danos ocorridos no laboratório, e registrá-los no livro de ocorrências;
VII- utilizar o laboratório sob a supervisão, orientação ou responsabilidade de docente orientador e/ou técnico do laboratório;
VIII - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento.

Art. 14. Compete ao aluno especialmente autorizado:
I - utilizar o laboratório mediante autorização do coordenador do laboratório;
II -zelar pela ordem e manutenção do Laboratório.
III - ater-se ao espaço designado à realização dos experimentos, não interferindo na integridade ou funcionamento de equipamentos ou instalações alheias aos interesses específicos.
IV-conhecer as normas de funcionamento e rotina de trabalho no laboratório;
V - utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI's e coletiva – EPC's.
VI - comunicar ao docente orientador e ao Coordenador de Laboratório e/ou técnicos eventualidades, acidentes e/ou danos ocorridos no laboratório, e registrá-los no livro de ocorrências;
VII - responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado na atividade;
VIII - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento.

Art 15.Não é permitido ao usuário:
I - alterar configuração e/ou calibração de equipamentos sem a préviaconsulta ao Servidor Técnico de laboratório;
II - retirar material de consumo das dependências dolaboratório sem a autorização da Coordenação de laboratório e/ou técnico;

III - remover equipamentos do laboratório sem prévia autorização do Coordenador Geral do laboratório;
IV- remover equipamentos do local de utilização, dentro do próprio laboratório, sem prévia autorização de servidores docentes ou técnicos;
V - manusear de forma inadequada os equipamentos, sob o risco de penalidades, desde que comprovada sua responsabilidade;
VI– fazer registro visual e ou de áudio nas dependências do laboratório, bem como divulgar mídias ou documentos relacionados às atividades de ensino, pesquisa e extensão sem a permissão do responsável pela atividade;
VII - submeter usuários, servidores e convidados a assédio moral e bulling durante as atividades;

Art. 16. Não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas nas dependências internas dos Laboratórios Multidisciplinares de Ensino de Ciências Biológicas e de Saúde do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – UFPI.

Art. 17. Todos os usuários por ocasião da utilização dos laboratórios para fins de atividades de Pesquisa e/ou Extensão devem fazer a solicitação por escrito em formulário próprio (Anexo 1) encaminhado à Coordenação de laboratório.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 18. O acesso aos laboratórios se dará de forma regular em período integral nos turnos matutino, vespertino e noturno, durante todos os dias úteis da semana, obedecendo às especificidades das atividades.

Art. 19. Todas as atividades desenvolvidas nos laboratórios deverão ser previamente agendadas, obedecendo aos encaminhamentos previstos neste Regulamento.

§ 1º. A utilização das dependências dos laboratórios, bem como de materiais permanentes e de consumo com a finalidade de desenvolver atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, deve ser vinculada a um Servidor da UFPI, que encaminhará solicitação, através de formulário próprio (Anexo 1),para a Coordenação de laboratório, responsabilizando-se porqualquer dano ou avaria.

§ 2º. No ato do agendamento o usuário deverá apresentar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas naquele período.

Art. 20. Em cada um dos laboratórios deverá existir um livro de ocorrência onde será registrada pelo usuário qualquer anormalidade observada durante o período defuncionamento da atividade.

Parágrafo único. Caso haja algum registro de dano ou avaria de materiais de consumo ou permanente, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao coordenador do laboratório e ao servidor diretamente envolvido na atividade.

Art. 21. A retirada de material de consumo das dependências do laboratório deverá ser previamente autorizada pelo coordenador de laboratório ou técnico (Anexo 2).

Art. 22. A remoção temporária de material permanente das dependências do laboratório deverá ser previamente autorizada pela Coordenação Geral do Laboratório (Anexo 2).

CAPÍTULO VII
DA SEGURANÇA

Art. 23. Todos os usuários devem seguir as normas e procedimentos de segurança vigentes, observando as recomendações das boas práticas de laboratórios.

CAPÍTULO VIII
PENALIDADES

Art. 24. No caso de danos, destruição, impedimento da utilização de equipamentosdo laboratório ou infração ao estabelecido neste Regulamento, o Coordenador Geral dos Laboratórios, deverá comunicar imediatamente o fato à CAF/CSHNB, para a devida apuração deresponsabilidade e possíveis sanções aos infratores.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Cabe à Universidade Federal do Piauí prover os recursoshumanos e materiais necessários ao adequado funcionamento dos Laboratórios Multidisciplinares de Ensino de Ciências Biológicas e Saúde do CSHNB/UFPI.

Art. 26. As Coordenações Geral e de Laboratório junto aos servidores técnicos de laboratórios compõem colegiado para deliberação e atualização periódica destas normas.

Art. 27. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelaCoordenação Geral dos Laboratórios Multidisciplinares de Ensino de Ciências Biológicas e Saúde do CSHNB/UFPI.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO DE USUÁRIO

DADOS DO ORIENTANDO:
NOME_____**MATRÍCULA**_____
E-MAIL_____**TEL**_____
CURSO_____

DADOS DO ORIENTADOR:
NOME_____ **MATRÍCULA**
SIAPE_____
E-MAIL_____**TEL**_____
COORDENAÇÃO_____

ATIVIDADE DESENVOLVIDA:
( ) ENSINO DE GRADUAÇÃO( ) PESQUISA( ) EXTENSÃO
PERÍODO: _____/_____/_____ ATÉ _____/_____/_____
BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:
_____
_____
_____
_____

EQUIPAMENTOS:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.
1		
2		
3		
4		
5		
6		

MATERIAIS E VIDRARIAS:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		

REAGENTES E SOLUÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.
1		
2		
3		
4		
5		
6		

Declaro estar ciente das Normas de Uso e Segurança dos Laboratórios deEnsino. Pesquisa e Extensão da UFPI. bem como dos danos que o usoincorreto de equipamentos e materiais do laboratório possam acarretar àsaúde de toda comunidade acadêmica.

Picos-PI, _____/_____/_____

_____
PROFESSOR ORIENTADOR

PARECER DO COORDENADOR DO LABORATÓRIO:
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

_____
_____
_____

Picos-PI, _____/_____/_____

_____
COORDENADOR DO LABORATÓRIO

PARECER DO COORDENADOR GERAL DOS LABORATÓRIOS:
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

_____
_____
_____

Picos-PI, _____/_____/_____

_____
COORDENADOR GERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS

ANEXO 2

REGISTRO DE EMPRÉSTIMO OU TRANSFERÊNCIATEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS

SOLICITAÇÃO
( ) EMPRÉSTIMO( ) TRASFERÊNCIA INTERNA
NOME_____**MATRÍCULA**_____
FUNÇÃO/CARGO_____
CURSO_____

EQUIPAMENTO_____
_____
N° DE
TOMBAMENTO_____
DESTINO_____
_____
Data prevista para devolução _____/_____/_____
JUSTIFICATIVA_____
_____
_____
_____

Autorizo o discente,_____**,Matrícula nº**_____**, a retirar o equipamento acima descrito, estandociente de toda a minha responsabilidade.**

Picos-PI, _____/_____/____ _____
SERVIDOR DOCENTE

PARECER DA COORDENAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

( ) DEFERIDO( ) INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA_____
_____
_____

Picos-PI, _____/_____/____ _____
COORDENADOR DO LABORATÓRIO

( ) DEFERIDO( ) INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA_____
_____
_____

Picos-PI, _____/_____/____ _____
COORDENADOR GERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS

ANEXO 2

REGISTRO DE EMPRÉSTIMO TEMPORÁRIO DE EQUIPAMENTOS

SOLICITAÇÃO

( ) ENSINO DE GRADUAÇÃO( ) PESQUISA ( ) EXTENSÃO
Autorizo o servidor docente,_____Matrícula SIAPE_____, a retirar o equipamento acima descrito, estandociente de toda a minha responsabilidade.

Picos-PI, _____/_____/____ _____
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

Picos-PI, _____/_____/____ _____
COORDENADOR GERAL

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO - SAÍDA

EQUIPAMENTO_____
_____
MODELO_____Nº SÉRIE_____ Nº
TOMBO_____
LABORATÓRIO_____
CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO _____
_____
_____

RETIRADO POR: ( ) DISCENTE ( ) SERVIDOR
NOME:_____MATRÍCULA_____

Picos-PI, _____/_____/____ _____
COORDENADOR DE LABORATÓRIO

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO - RETORNO

EQUIPAMENTO_____
_____
MODELO_____Nº SÉRIE _____ Nº
TOMBO_____
LABORATÓRIO_____
CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO _____
_____
_____
DEVOLVIDO POR: ( ) DISCENTE ( ) SERVIDOR
NOME:_____MATRÍCULA_____

Picos-PI, _____/_____/____ _____
COORDENADOR DE LABORATÓRIO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS

ANEXO 3

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE AULA PRÁTICA:

CURSO: _____ **LAB:** _____
PROF: _____

DADOS DA PRÁTICA:
DATA: _____/_____/_____ **HORÁRIO:** _____
TÍTULO DA PRÁTICA: _____
_____

QUANTIDADE PREVISTA
( ) **ALUNOS** _____
( ) **BANCADAS:** _____

EQUIPAMENTOS:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

MATERIAIS E VIDRARIAS:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

REAGENTES E SOLUÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.
1		
2		
3		
4		
5		

Declaro estar ciente das Normas de Uso e Segurança dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPI, bem como dos danos que o uso incorreto de equipamentos e materiais do laboratório possam acarretar à saúde de toda comunidade acadêmica. **Picos-PI,** _____/_____/_____ _____

SERVIDOR DOCENTE